

Comenta: Declara de necessidade e utilidade pública para fins de desapropriação uma área de terra localizada no Perímetro Urbano da Cidade.

O Prefeito do Município de Ilmirim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que lhe faz saber o disposto no artigo 42, §1º, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

Considerando que neste município existe deficiência de frequência para captação de canais de televisão.

Considerando que a população da Zona Rural que não dispõe de antenas parabólicas não tem acesso aos 02 (dois) únicos canais de televisão existentes neste município, o que tem sido apenas um privilégio para os habitantes da Zona Urbana.

Considerando a necessidade de implantar nesta cidade uma Estação Repetidora de TV, com vistas a melhoria na sintonia dos canais existentes, bem como permitir a frequência para a população geral do município de outros canais, sem a utilização de antenas parabólicas.

Considerando que o objetivo único e primordial planejado pela Administração Pública é o bem comum, já que toda sua ação é motivada pelo interesse público,

Decreta:

Art. 1º - Fica declarada de necessidade e utilidade pública, para fins de desapropriação, 01 (uma) área de terra com 250m², medindo 10 metros de frente por 25 metros de fundos, de propriedade do Sr. Judálio Tavares da Silva.

Art. 2º - A área de terra, objeto do presente Decreto está localizada nas margens da BR-110 (avenida Alexandre Lamerênis, s/nº), próxima a caixa d'água do Alto da Boa Vista, nesta cidade, e possui as seguintes confrontações: A frente está voltada para o norte, tendo como limites a Rodovia BR-110, ao sul, leste e oeste limita-se com o mesmo proprietário.

Art. 3º - Será edificada na área acima descrita, um prédio para abrigar os equipamentos da Estação Repetidora, bem como a construção de uma torre para instalação da antena de recepção dos sinais de televisão.

Art. 4º - Os recursos para implantação do projeto, correrão por conta de convênios a ser celebrados entre o Departamento de Telecomunicações de Pernambuco - DETELPE e a Prefeitura Municipal de Ibirimir.

Art. 5º - Fica desde já notificado o proprietário, Sr. Judálio Tavares da Silva, a comparecer a sede da Prefeitura Municipal, desta cidade, sita na Avenida Castro Alves, 432, munido da documentação comprobatória do título de posse, para início do processo de indenização, bem como também, autorizada fica, a Comissão de Preços e Avaliação deste Município a proceder o levantamento da área para fins de elaboração do laudo de avaliação.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 1997. 20

Mário de Almeida Lima
- Prefeito -